LEI Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito adicional na importância de Cr$ 202.500.000 (duzentos e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias:-

06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.02 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$.35.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0308	Administração Financeira
03080300	Administração de Receitas
03080302.01	Manutenção das At.da Unidade.....Cr$ 35.000.000

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
09.08 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3130	Serviços de Terceiros e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 45.500.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1060	Serviços de Utilidade Pública
10603270	Iluminação Pública
10603272.01	Manutenção das At.da Unidade.....Cr$ 45.500.000

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3113	Obrigações Patronais.....	Cr$ 4.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de 1º Grau	
08424920	Previdencia Social Gerald	
08424922.02	Contrib.Previdenc.Patronais.....	Cr$ 4.000.000

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.03 - NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3113	Obrigações Patronais	Cr$ 2.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de 1º Grau	
08424920	Previdência Social Geral	
08424922.02	Contrib.Previdenc.Patronais.....	Cr$ 2.000.000

14 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

14.01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Depsesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3113	Obrigações Patronais.....	Cr$ 41.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1582	Previdência	
15824920	Previdência Social Geral	
15824922.02	Contr.Prevd.Patronais.....	Cr$ 41.000.000

14 - AMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÓIPIO

14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Depsesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 5.000.000

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4350	Amortização da Dívida Interna
43519	Amortização da Dívida Contratada....Cr$ 70.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307210	Administração Geral
0307212.10	Despesas Diversas da Manutenção.....Cr$ 5.000.000
0308	Administração Financeira
03080330	Dívida Interna
03080332.05	Amortização da Dívida Pública.....Cr$ 70.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiros.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 203, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Estabelece diretrizes para a administração de pessoal, reorganiza o quadro de servidores da Prefeitura, reajusta e reavalia vendimentos e remunerações, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usande de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte . . .

LEI :-

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTIGO 1º :- As deretrizes e normas relativas ao Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, passam a obedecer o disposto nesta Lei para os efeitos de aplicação no âmbito da administração, dos seguintes princípios gerais inspirados no Decreto Lei Federal nº 200/67 e devidamente reajustados e adaptados às peculiaridades locais.